



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0160/2021

Em 17 de junho de 2021

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BRAZ

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.577, de 13 de maio de 2021, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

No ponto, o crédito em tela presta-se às seguintes finalidades:

- 1) R\$ 1.472.351,56: referentes a adequações na folha de pagamento de servidores lotados no combate à pandemia e apoiadores;
- 2) R\$ 1.412.405,00: excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Municipal, para atender despesas com contratos de Raio X e Medicamento para pacientes com COVID-19 – excesso este a ser apurado no balanço do exercício de 2021, baseado em estudos do comportamento da receita no primeiro quadrimestre.
- 3) R\$ 1.695.000,00: referentes a anulações de dotações do próprio para aquisição de testes COVID-19;
- 4) R\$ 368.330,00: referentes à aquisição de equipamentos e material permanente (microcomputadores e notebooks) pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 5) Para incorporação, e conseqüente desembolso, dos seguintes recursos recebidos pelo Município:
 - a. Convênio de Cooperação nº 010/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Borborema para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais);



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- b. Convênio de Cooperação nº 009/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- c. Convênio de Cooperação nº 012/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Gavião Peixoto para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais);
- d. Convênio de Cooperação nº 005/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Dourado para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 11.630,00 (onze mil, seiscentos e trinta reais);
- e. Convênio de Cooperação nº 006/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Tabatinga para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais);
- f. Convênio de Cooperação nº 008/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Boa Esperança do Sul para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta reais);



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- g. Convênio de Cooperação nº 018/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Ribeirão Bonito para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais);
- h. Convênio de Cooperação nº 019/2021, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Rincão para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);
- i. Convênio de Cooperação nº 011/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Trabijú para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais);
- j. Repasse de recursos financeiros decorrente do Processo TJ nº 1503515 – 57.2020.8.26.0037, no valor de R\$ 1.057,77 (um mil, cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos);
- k. Repasse de Recursos financeiros decorrente do Processo TRT 15ª Região nº 0000258-62.2014.5.15.006, cuja primeira e segunda parcelas foram depositadas, no valor total de R\$ 25.022,33 (vinte e cinco mil, vinte e dois reais e trinta e três centavos);
- l. Portaria MS/GM nº 731, de 16 de abril de 2021, que “Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus” – na qual destina o valor de R\$ 141.596,94 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), para a realização das ações/atividades/serviços descritos na referida Portaria pelas equipes da Atenção Básica do município;
- m. Portaria MS/GM nº 894, de 11 de maio de 2021, que “Institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19” – na qual destina o valor de R\$ 796.770,10 (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais e dez centavos), para a realização das ações/atividades/serviços descritos na referida Portaria pelas equipes da Atenção Básica do município;
- n. Portaria MS/GM nº 897, de 5 de maio de 2021, que “Autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios” – na qual destina o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) pela autorização de 10 (dez) Leitos de UTI COVID-19 junto a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Araraquara;
 - o. Portaria MS/GM nº 898, de 5 de maio de 2021, que “Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), de Estados e Municípios” – na qual destina o valor de R\$ 502.656,00 (quinhentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) pela autorização de 30 (trinta) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar no Hospital de Campanha de Araraquara (Hospital da Solidariedade) e 05 (cinco) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar na Unidade de Retaguarda de Urgência e Diagnóstico do Melhado; e
 - p. Deliberação CIB-SP nº 49, de 04 de maio de 2021, que “aprova o repasse de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, destinados ao custeio das ações relacionadas à campanha de imunização contra a covid-19, no valor de R\$ 1,00 per capita, considerando a estimativa populacional residente, em 01/07/2020, nos municípios brasileiros, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e utilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU” – à qual destina o valor de R\$ 238.339,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais) para o município para apoio as atividades de vacinação COVID-19.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social necessitavam da disponibilização orçamentária dos recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização de sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.577, de 13 de maio de 2021, no valor de R\$ 7.304.178,70 (sete milhões, trezentos e quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos), para suplementar as dotações para atender despesas com a gestão de serviços de saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.577, de 13 de maio de 2021, no valor de R\$ 7.304.178,70 (sete milhões, trezentos e quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos), para suplementar as dotações para atender despesas com a gestão de serviços de saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.06	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0030	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0030.2	Atividade	
08.244.0030.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0081	SOS: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10.302.0081.2	Atividade	
10.302.0081.2.178	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA, SAMU, CENTREGURG E PS MELHADO)	R\$ 3.145.386,52
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 834.603,30
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 330.638,22



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.980.145,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0078	VIGILÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ	
10.305.0078.2	Atividade	
10.305.0078.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS	R\$ 297.663,88
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 297.663,88
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.09.03	COORDENADORIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA DE AÇÕES DE COMBATE À COVID-19	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 718.339,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 238.339,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 480.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.301.0117.2	Atividade	
10.301.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.441.023,04
CATEGORIA ECONÔMICA		
73.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.040.523,04
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 400.500,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.322.990,10
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.126.260,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.057,77
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 195.672,33
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	
13.122.0013.2	Atividade	
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 9.446,16
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.311,68
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 2.134,48
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.03	COORD. EXEC. EXTRAORDINÁRIA DAS PROT. SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL NO ENFR. Á PANDEMIA DE COVID-19	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
08.244.0117.2	Atividade	
08.244.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 368.330,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 368.330,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.768.497,14 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos),



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de:

a) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 731, de 16 de abril de 2021, no valor de R\$ 141.596,94 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos);

b) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 894, de 11 de maio de 2021, no valor de R\$ 796.770,10 (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais e dez centavos);

c) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 897, de 5 de maio de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

d) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 898, de 5 de maio de 2021, no valor de R\$ 502.656,00 (quinhentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);

e) repasse de recursos financeiros da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, conforme descrito na deliberação CIB/SP nº 49, de 4 de maio de 2021, no valor de R\$ 238.339,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais);

f) repasse de recursos financeiros do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/Comarca de Araraquara/Foro de Araraquara/1ª Vara Criminal, conforme descrito no “Acordo de Não Persecução Penal” junto ao Processo TJ nº 1503515-57.2020.8.26.0037, de 22 de março de 2021, no valor de R\$ 1.057,77 (um mil, cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos);

f) repasse de recursos financeiros do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme descrito no “Acordo” junto ao Processo nº 0000258-62.2014.5.15.0006, de 25 de março de 2021, referentes à primeira e à segunda parcelas, no valor de R\$ 25.022,33 (vinte e cinco mil, vinte e dois reais e trinta e três centavos);

g) repasse de recursos financeiros do Município de Boa Esperança do Sul referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 3 do Convênio de Cooperação nº 08/2020, de 15 de abril de 2021, no valor de R\$ 10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta reais);

h) repasse de recursos financeiros do Município de Borborema referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 3 do Convênio de Cooperação nº 10/2020, de 15 de abril de 2021, no valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais);

i) repasse de recursos financeiros do Município de Dourado referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 3 do Convênio de Cooperação nº 05/2020, de 15 de abril de 2021, no valor de R\$ 11.630,00 (onze mil, seiscentos e trinta reais);

j) repasse de recursos financeiros do Município de Gavião Peixoto referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 4 do Convênio de Cooperação nº 12/2020, de 15 de abril de 2021, no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais);



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

k) repasse de recursos financeiros do Município de Ibitinga referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 3 do Convênio de Cooperação nº 09/2020, de 15 de abril de 2021, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

l) repasse de recursos financeiros do Município de Ribeirão Bonito referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 2 do Convênio de Cooperação nº 18/2020, de 15 de abril de 2021, no valor de R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais);

m) repasse de recursos financeiros do Município de Rincão referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 1 do Convênio de Cooperação nº 19/2020, de 15 de abril de 2021, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);

n) repasse de recursos financeiros do Município de Tabatinga referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 3 do Convênio de Cooperação nº 06/2020, de 15 de abril de 2021, no valor de R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais);

o) repasse de recursos financeiros do Município de Trabiú referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 3 do Convênio de Cooperação nº 11/2020, de 15 de abril de 2021, no valor de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais);

II – recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.412.405,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinco reais) a serem apurados no balanço do exercício de 2021, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

III – anulações parciais das dotações no valor de R\$ 3.535.681,56 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.06	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0030	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0030.2	Atividade	
08.244.0030.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.03.01	PROCURADORIA GERAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
02	JUDICIÁRIA	
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
02.062.0029	ADVOCACIA DO MUNICÍPIO	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.062.0029.2	Atividade	
02.062.0029.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0091	REVISÃO DE LEGIS. URBANISTICA, PLANO DIRETOR E DEMAIS REGULAMENTOS DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO	
15.122.0091.2	Atividade	
15.122.0091.2.187	ASSESSORIA TÉCNICA / JURÍDICA	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0091	REVISÃO DE LEGIS. URBANISTICA, PLANO DIRETOR E DEMAIS REGULAMENTOS DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO	
15.122.0091.2	Atividade	
15.122.0091.2.188	CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0093	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO	
15.122.0093.2	Atividade	
15.122.0093.2.190	CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL - CTMGEO	R\$ 13.100,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.100,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0092	PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	
15.451.0092.2	Atividade	
15.451.0092.2.189	LEVANTAMENTOS A CAMPO E VISTORIA EM ÁREA DE PROJETOS	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.07.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0085	MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	
15.122.0085.2	Atividade	
15.122.0085.2.270	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE APROVAÇÕES DE PROJETOS	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.07.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
16	HABITAÇÃO	
16.482	HABITAÇÃO URBANA	
16.482.0086	MORADIA DIGNA PARA TODOS	
16.482.0086.2	Atividade	
16.482.0086.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 13.100,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.100,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
16	HABITAÇÃO	
16.482	HABITAÇÃO URBANA	
16.482.0087	MORADIA ECONÔMICA	
16.482.0087.2	Atividade	
16.482.0087.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.07.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
26.122.0038	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO	
26.122.0038.2	Atividade	
26.122.0038.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0090	SERVIÇOS DE PEDÁGIO MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA	
26.782.0090.2	Atividade	
26.782.0090.2.184	MANUTENÇÃO DE PEDÁGIO MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA	R\$ 58.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0090	SERVIÇOS DE PEDÁGIO MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA	
26.782.0090.2	Atividade	
26.782.0090.2.185	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA ARA 080	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.08		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01		
COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0067	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0067.1	Projeto	
15.451.0067.1.035	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0072	LIMPEZA URBANA	
15.452.0072.2	Atividade	
15.452.0072.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 6.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0073	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	
15.452.0073.2	Atividade	
15.452.0073.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 3.100,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.100,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0081	SOS: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10.302.0081.2	Atividade	
10.302.0081.2.178	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA, SAMU, CENTREGURG E PS MELHADO)	R\$ 1.156.241,52
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 834.603,30
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 321.638,22
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0078	VIGILÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ	
10.305.0078.2	Atividade	
10.305.0078.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS	R\$ 306.663,88
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 297.663,88
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	
13.122.0013.2	Atividade	
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 19.446,16
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.311,68
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 2.134,48
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0013	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	
13.392.0013.1	Projeto	
13.392.0013.1.008	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PALACETE DAS ROSAS	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0013	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	
13.392.0013.1	Projeto	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.392.0013.1.016	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0014	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
13.122.0014.2	Atividade	
13.122.0014.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.0014	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
13.391.0014.2	Atividade	
13.391.0014.2.030	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS SUBUTILIZADOS E DE GRANDE RELEVÂNCIA	R\$ 3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.03	COORD. EXEC. EXTRAORDINÁRIA DAS PROT. SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL NO ENFR. À PANDEMIA DE COVID-19	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
08.244.0117.2	Atividade	
08.244.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 368.330,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 143.740,00
3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$ 143.740,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.850,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	Projeto	
27.813.0034.1.025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	R\$ 694.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 694.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	Projeto	
27.813.0034.1.107	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.14.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0064	NOVO EMPREGO	
04.122.0064.2	Atividade	
04.122.0064.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 3.100,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.100,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.694	SERVIÇOS FINANCEIROS	
23.694.0064	NOVO EMPREGO	
23.694.0064.2	Atividade	
23.694.0064.2.158	MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES DOS 05 TELECENTROS MANTIDOS	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.14.04 COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
20	AGRICULTURA	
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
20.122.0058	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
20.122.0058.2	Atividade	
20.122.0058.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 4.200,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.200,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
20	AGRICULTURA	
20.605	ABASTECIMENTO	
20.605.0058	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
20.605.0058.2	Atividade	
20.605.0058.2.136	PATRULHA AGRÍCOLA	R\$ 1.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.14.07 COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
23.122.0059	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.122.0059.2	Atividade	
23.122.0059.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
02.15.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0011	DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
04.131.0011.2	Atividade	
04.131.0011.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 3.100,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.100,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0011	DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
04.131.0011.2	Atividade	
04.131.0011.2.018	CRIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 1.800,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.800,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0011	DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
04.131.0011.2	Atividade	
04.131.0011.2.019	COMUNICAÇÃO DIGITAL	R\$ 1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0031	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

06.181.0031.2	Atividade	
06.181.0031.2.026	PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA QUE ATUAM NO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DE PARCERIAS MULTISSETOR	R\$ 2.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0031	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO	
06.181.0031.2	Atividade	
06.181.0031.2.028	FORTALECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.26.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0112	POLÍTICAS LGBT	
14.422.0112.2	Atividade	
14.422.0112.2.303	CASA ABRIGO E ACOLHIMENTO LGBTQ+	R\$ 40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MUNICÍPIO DE TABATINGA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, o Município de Tabatinga, inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99, sito a Rua Dário Rodrigues Louzada, 338, centro no município de Tabatinga/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Eduardo Ponquio Martinez**, portador do RG nº 22.857.630-1 e CPF nº 183.310.588+52, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade o **ajuste do valor financeiro por Exame e do valor financeiro estimativo** do Convênio de Cooperação nº 006/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)**, e, estará a cargo do **CONVENIADO**, devendo ser repassado ao **CONVENENTE** conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.*

*I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do **CONVENENTE** e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.*

*II – O **CONVENIADO** repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros*



correspondente a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”

b) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO

I – INTRODUÇÃO

(...)

<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:

<i>Cota Diária</i>	<i>Cota Semanal</i>	<i>Total de Exames Previstos</i>	<i>Valor Unitário</i>		<i>Valor Total do Convênio</i>
<i>02</i>	<i>14</i>	<i>320</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 35.800,00</i>
		<i>100</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas convencionais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 15 de abril de 2021.

EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal de **Araraquara**

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Prefeito Municipal de **Tabatinga**

Testemunhas:

1. _____
Nome: **Edivaldo Alves Trindade**
CPF nº 088.950.648-52
RG nº 11.884.977-3

2. _____
Nome: **Francismara Soler Rovere**
CPF nº 350.378.718-67
RG nº 42.606.838-5



TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, o Município de Boa Esperança do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 46.717.104/0001-12, sito a Praça João Pessoa, nº 409, Centro, no município de Boa Esperança do Sul/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **José Manoel de Souza**, portador do RG nº 42.025.547-3 e CPF nº 357.449.068-27, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade o **ajuste do valor financeiro por Exame e do valor financeiro estimativo** do Convênio de Cooperação nº 008/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais)**, e, estará a cargo do **CONVENIADO**, devendo ser repassado ao **CONVENENTE** conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.*

*I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do **CONVENENTE** e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.*

*II – O **CONVENIADO** repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros*



correspondente a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”

b) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO

I – INTRODUÇÃO

(...)

<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENIENTE é o explicitado na tabela abaixo:

<i>Cota Diária</i>	<i>Cota Semanal</i>	<i>Total de Exames Previstos</i>	<i>Valor Unitário</i>		<i>Valor Total do Convênio</i>
<i>30</i>	<i>150</i>	<i>1.880</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 274.900,00</i>
		<i>1.510</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas convencionais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 15 de abril de 2021.

EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal de Araraquara

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul

Testemunhas:

1. _____
Nome: **Edivaldo Alves Trindade**
CPF nº 088.950.648-52
RG nº 11.884.977-3

2. _____
Nome: **Gustavo Martins Piccolo**
CPF nº 297.901.208-42
RG nº 33.613.504-X



TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE — SAMS DE IBITINGA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, o Serviço Autônomo Municipal de Saúde — SAMS de Ibitinga, inscrita no CNPJ sob o nº 57.712.473/0001-39, sito a Avenida Dom Pedro II, nº 599, Centro, no município de Ibitinga/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Roberto Gonella Júnior**, portador do RG nº 12.249.262-6 e CRF nº 048.461.708-70, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade o **ajuste do valor financeiro por Exame e do valor financeiro estimativo** do Convênio de Cooperação nº 009/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 177.260,00 (cento e setenta e sete mil; duzentos e sessenta reais)**, e, estará a cargo do CONVENIADO, devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.*

I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.

II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros



correspondente a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”

b) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO

I – INTRODUÇÃO

(...)

<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENIENTE é o explicitado na tabela abaixo:

<i>Cota Diária</i>	<i>Cota Semanal</i>	<i>Total de Exames Previstos</i>	<i>Valor Unitário</i>		<i>Valor Total do Convênio</i>
<i>15</i>	<i>75</i>	<i>1.520</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 177.260,00</i>
		<i>578</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas convencionais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 15 de abril de 2021.

EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal de Araraquara

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

ROBERTO GONELLA JÚNIOR
Gestor Executivo do
Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

Testemunhas:

1. _____
Roseli de Fátima Mochi
CPF nº 247.294.218-41
RG nº 23.093.598-9

2. _____
Edivaldo Alves Trindade
CPF nº 088.950.648-52
RG nº 11.884.977-3



TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE BORBOREMA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, Município de Borborema, inscrito no CNPJ sob o nº 46.737.219/0001-79, sito na Praça José Augusto Perotta, s/n, centro, no município de Borborema/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Vladimir Antonio Adabo**, portador do RG nº 12.971.223-1 e CPF nº 042.794.628-01, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade o **ajuste do valor financeiro por Exame e do valor financeiro estimativo** do Convênio de Cooperação nº 010/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 43.970,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta reais)**, e, estará a cargo do CONVENIADO, devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.*

I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.

II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros



correspondente a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”

b) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO

I – INTRODUÇÃO

(...)

<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENIENTE é o explicitado na tabela abaixo:

<i>Cota Diária</i>	<i>Cota Semanal</i>	<i>Total de Exames Previstos</i>	<i>Valor Unitário</i>		<i>Valor Total do Convênio</i>
<i>05</i>	<i>25</i>	<i>165</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 43.970,00</i>
		<i>416</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas convencionais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 15 de abril de 2021.

EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal de Araraquara

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal de Borborema

Testemunhas:

1. _____
Moacir Donizete Bertolo
CPF nº 057.179.618-47
RG nº 17.358.445-7

2. _____
Edivaldo Alves Trindade
CPF nº 088.950.648-52
RG nº 11.884.977-3



TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE TRABIJÚ, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, Prefeitura do Município de Trabiujú, inscrito no CNPJ sob o nº 01.572.597/0001-01, sito a Rua José Letizio nº 556, Centro, no município de Trabiujú/SP, neste ato representada por seu Chefe do Executivo Municipal, **Giovani Ferro**, portador do RG nº 40.775.584-6 e CPF nº 316.247.948-74, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade o **ajuste do valor financeiro por Exame e do valor financeiro estimativo** do Convênio de Cooperação nº 011/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 64.700,00** (sessenta e quatro mil e setecentos reais), e, estará a cargo do CONVENIADO, devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.*

I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.

II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondente a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução



emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”

b) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO

I – INTRODUÇÃO

(...)

<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:

<i>Cota Diária</i>	<i>Cota Semanal</i>	<i>Total de Exames Previstos</i>	<i>Valor Unitário</i>		<i>Valor Total do Convênio</i>
<i>07</i>	<i>35</i>	<i>295</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 64.700,00</i>
		<i>545</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas convencionais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 15 de abril de 2021.

EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal de Araraquara

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

GIOVANI FERRO
Prefeito Municipal de Trabiú

Testemunhas:

1. _____
EDIVALDO ALVES TRINDADE
CPF nº 088.950.648-52
RG nº 11.884.977-3

2. _____
WILLIAM ADEMIR LETICE
CPF nº 332.318.368-16
RG nº 40.775.499-4



TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE DESCALVADO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, a Prefeitura Municipal de Descalvado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.732.442/0001-23, sito a Rua José Quirino Ribeiro, 55, centro, no município de Descalvado/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Antonio Carlos Reschini**, portador do RG nº 7.820.709-5 e CPF nº 745.740.948-34, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as **cláusulas e condições seguintes**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade **ajuste do valor financeiro por Exame e do valor financeiro estimativo** do Convênio de Cooperação nº 015/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos reais)**, e, estará a cargo do **CONVENIADO**, devendo ser repassado ao **CONVENENTE** conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.*

*I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do **CONVENENTE** e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.*

*II – O **CONVENIADO** repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros*



correspondente a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”

b) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO

I – INTRODUÇÃO

(...)

<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENIENTE é o explicitado na tabela abaixo:

<i>Cota Diária</i>	<i>Cota Semanal</i>	<i>Total de Exames Previstos</i>	<i>Valor Unitário</i>		<i>Valor Total do Convênio</i>
<i>12</i>	<i>72</i>	<i>1.725</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 206.700,00</i>
		<i>735</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas convencionais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 15 de abril de 2021.

EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal de Araraquara

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito Municipal de Descalvado

Testemunhas:

1. _____
EDIVALDO ALVES TRINDADE
CPF nº 088.950.648-52
RG nº 11.884.977-3

2. _____
WANDER ROBERTO BONELI
CPF nº 139.514.978-07
RG nº 19.363.178



TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, Município de Gavião Peixoto, inscrito no CNPJ sob o nº 01.559.766/0001-73, sito a Alameda Fratuci, n.100, Centro, Gavião Peixoto/SP, no município de Gavião Peixoto/SP, neste ato representada por seu Chefe do Executivo Municipal, **Adriano Marçal da Silva**, portador do RG nº 22.316.963-8 e CPF nº 122.301.598-01, doravante denominado **CONVENIADO**, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade o **ajuste do valor financeiro por Exame e do valor financeiro estimativo** do Convênio de Cooperação nº 012/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais)**, e, estará a cargo do **CONVENIADO**, devendo ser repassado ao **CONVENENTE** conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.*

*I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do **CONVENENTE** e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.*

*II – O **CONVENIADO** repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondente a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela **CONVENIADA**, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”*



b) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO

I – INTRODUÇÃO

(...)

<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:

<i>Cota Diária</i>	<i>Cota Semanal</i>	<i>Total de Exames Previstos</i>	<i>Valor Unitário</i>		<i>Valor Total do Convênio</i>
<i>20</i>	<i>100</i>	<i>1.240</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 192.800,00</i>
		<i>1.160</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas convencionais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 15 de abril de 2021.

EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal de Araraquara

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANO MARÇAL DA SILVA
Prefeito Municipal de Gavião Peixoto

Testemunhas:

1. _____
EDIVALDO ALVES TRINDADE
CPF nº 088.950.648-52
RG nº 11.884.977-3

2. _____
WILLIAM HENRIQUE DA SILVA SANTOS
CPF nº 439.796.408-41
RG nº 40.354.030-6



Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000258-62.2014.5.15.0006 em 07/04/2021 07:59:28 - b431268 e assinado eletronicamente por:

- SYLVIO RODRIGUES NETO



Consulte este documento em:

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.jspx>
usando o código **21040707590872100000149230366**



Documento assinado pelo Shodo



PROCESSO N.º 0000258-62.2014.5.15.0006

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, às 16h10, na Sala de Audiências Virtual de domínio do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Campinas, SP, por ordem do Exmo. Desembargador Vice-Presidente Judicial FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTO GIORDANI, do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, RENATO HENRY SANT'ANNA, e do Juiz do Trabalho GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO, foram apregoados os litigantes:

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉU: INFRATÉCNICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Presente o Ministério Público do Trabalho, representado pela Ilma. Procuradora

do Trabalho Dra. Ana Lúcia Ribas Sacconi Casarotto.

Comparece a empresa Ré, representada pelo sócio proprietário, Sr. Roberto Latorraca Lima, acompanhado do advogado Dr. Sylvio Rodrigues Neto, OAB/SP nº 189.360.

AS PARTES SE CONCILIAM NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: a reclamada pagará a importância total líquida de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 06 parcelas de R\$25.000,00 cada, todo dia 09 de cada mês, ou próximo dia útil subsequente, caso recaia em finais de semana ou feriados, iniciando-se os pagamentos em abril/21, **a título de indenização por danos morais coletivos.** Os pagamentos deverão ser efetuados em conta judicial à

disposição da unidade de origem, para ulterior destinação às finalidades a seguir estipuladas, sob os cuidados do Juiz natural da causa em 1º Grau, com a concertação que entender necessária com o órgão local do Ministério Público do Trabalho: a) 50% do valor avençado (R\$75.000,00) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, mediante competente edital, nos termos da sentença de 1º Grau; b) 50% do valor avençados (R\$75.000,00), conforme o que ora ajustam as partes, para o Fundo Municipal de Saúde de Araraquara, para programas e políticas vinculadas ao combate à pandemia do coronavírus, para o que, desde logo,

autoriza-se o acompanhamento e a fiscalização do *Parquet*.

Quanto às obrigações de fazer, a empresa assume o compromisso de dar fiel cumprimento aos seguintes comandos havidos na sentença de 1º Grau, com as alterações havidas no acórdão prolatado pela 10ª Câmara da 5ª Turma, limitados a esses termos:

1) Abster-se de celebrar contratos de empreitada, subempreitada, parceria, prestação de serviços ou outros congêneres com empresas desprovidas de capacidade ou autonomia financeira para a execução dos serviços, sob pena de multa diária de R\$10.000,00, até o limite de R\$100.000,00;

2) Providenciar a devolução ao trabalhador da carteira de trabalho recebida para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de multa de R\$5.000,00 por trabalhador atingido, até o limite de

R\$100.000,00;

3) Proporcionar aos trabalhadores alojamentos adequados, que atendam às exigências contidas na Norma Regulamentadora n. 18 do MTE, sob pena de multa de R\$10.000,00 por trabalhador atingido, até o limite de R\$100.000,00.

Pelo recebimento do acordo, o autor dará à reclamada quitação quanto ao objeto pecuniário do presente processo.

Cláusula penal de 100% (cem por cento) em caso de inadimplemento ou mora, bem como vencimento antecipado das parcelas vincendas, quanto à obrigação de pagar. A multa incidirá exclusivamente sobre o saldo remanescente do acordo.

À vista do título ao qual se imputa o pagamento, não haverá incidências fiscais ou previdenciárias.

Intime-se a União, nos termos do art. 832, §4º da CLT.

No inadimplemento da obrigação fica a reclamada ciente de que não será novamente intimada/citada para o pagamento do débito, tendo em vista que conhece o valor a ser quitado e o prazo estabelecido. Configurada a insolvência, a execução seguirá seus trâmites legais, com os consequentes lançamentos no BNDT e realização de todos os demais atos necessários à efetiva constrição de bens, independentemente de nova ordem ou despacho, porque de todas as consequências de seu inadimplemento a devedora está ciente e com elas concorda.

HOMOLOGA-SE o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

OFÍCIO PARA LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO:

DETERMINA-SE ao Gerente de uma das agências do Banco do Brasil, ou a quem

suas vezes fizer, que, à vista da **GUIA DE DEPÓSITO**, de valor depositado na conta judicial n.º, em 12/7/2019, no valor original de R\$9.520,00, ID n.º 081380000006910712, proceda a **TRANSFERÊNCIA DO VALOR INTEGRAL** do referido depósito judicial efetuado nestes autos, acrescido de juros e correção monetária, à conta corrente da RECLAMADA, cujos dados são os seguintes: Titularidade da conta: Infratécnica Engenharia e Construções Ltda., Banco Caixa Econômica Federal (104), Agência 4282, Conta corrente 99-0, operação 003, CNPJ 51.810.398/0001-62. **CUMPRASE**, sob as penas da lei.

Em razão do acordo, a reclamada desiste dos Embargos Declaratórios interpostos. Dê-se baixa.

Custas já satisfeitas.

Manifestações posteriores das partes deverão ser apresentadas diretamente ao MM. Juízo de Origem.

Encaminhe-se o processo à Vara de

Origem, imediatamente.

Cientes. Nada mais.

Audiência encerrada às 17h18min.

**FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA
PEIXOTO GIORDANI
Desembargador Vice-Presidente Judicial**

RENATO HENRY SANT'ANNA

Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial

**GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO
Juiz do Trabalho**

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 84 – DOE – 05/05/21 - seção 1 – p.23

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB-49, de 04-05-2021

Considerando o Decreto Estadual 53.019, de 20/05/2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;

Considerando o Artigo 3º do Decreto Estadual 53.019, de 20/05/2008, onde dispõe que “aos recursos repassados para as finalidades previstas neste decreto poderão ser acrescidos outros, destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos”;

Considerando a Resolução SS 55, de 21/05/2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 188 de 03/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública, de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 64.879, de 20/03/2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto nº 65.563, de 11/03/2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

Considerando as proposições contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19;

Considerando o Plano Estadual de Imunização contra a covid-19;

Considerando a necessidade de apoio financeiro aos municípios, como medida de reforço às ações de imunização contra a covid-19; na atual fase da campanha;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 310ª reunião ordinária realizada em 22/04/2021 aprova o repasse de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, destinados ao custeio das ações relacionadas à campanha de imunização contra a covid-19, no valor de R\$ 1,00 per capita, considerando a estimativa populacional residente, em 01/07/2020, nos municípios brasileiros, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e utilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme Anexo I.

ANEXO I

Distribuição de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, destinados ao custeio das ações relacionadas à campanha de imunização contra a covid-19,

IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	Valor (R\$)
(...)			
3503208	ARARAQUARA	238.339	238.339,00
(...)			
	Total		33.964.101,00

• FONTE: IBGE. DIRETORIA DE PESQUISAS - DPE - COORDENAÇÃO DE POPULAÇÃO E INDICADORES SOCIAIS – COPIS; • Estimativas da população residente nos municípios brasileiros, com data de referência em 1º de julho de 2020.

• [HTTPS://WWW.IBGE.GOV.BR/ESTATISTICAS/SOCIAIS/POPULACAO/9103-ESTIMATIVAS-DE-POPULACAO.HTML?=&T=RESULTADOS;](https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&T=RESULTADOS)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara

FORO DE ARARAQUARA

1ª VARA CRIMINAL

Rua dos Libaneses, 1998, Carmo, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Processo nº: 1503515-57.2020.8.26.0037
 Classe - Assunto: **Auto de Prisão em Flagrante - Crimes de Trânsito**
 Documento de Origem: **Comunicação de Prisão em Flagrante, Comunicação de Prisão em Flagrante, Boletim de Ocorrência, Comunicação de Prisão em Flagrante, Boletim de Ocorrência - 2276671/2020 - DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO, 14548144 - DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO, 2370/20/908 - DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO, 2276671 - 04º D.P. ARARAQUARA, 2370/20/908 - 04º D.P. ARARAQUARA**
 Autor: Justiça Pública
 Indiciado: **Leandro Soler**
 Artigo da Denúncia: Capitulação Oferecida a Denúncia ou Queixa Crime << Informação indisponível >>

Em **22 de março de 2021**, de forma virtual, presentes a(o) Excelentíssima(o) Sr(a). Dr(a). **Adriana Albergueti Albano**, MM. Juiz(a) de Direito, a(o) representante do Ministério Público, **Dra. Patrícia Sguerra Vita e Castro**, o(a) réu(ré) **Leandro Soler**, acompanhado(a) pelo Defensor Público, **Dr. Adriano Lino Mendonça**.

Iniciados os trabalhos, foi dada a palavra à **Promotora de Justiça**, que reiterou os termos do acordo de não persecução penal já existente nos autos: "a) renúncia voluntária ao valor recolhido a título de fiança (art. 28-A, II, do CPP) a ser depositado ao **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** desta comarca, em relação ao qual deverá ser priorizada a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate da pandemia da Covid-19, no prazo máximo de 60 dias da homologação do acordo; b) prestação pecuniária fixada no valor de 1 salário mínimo a ser depositada também ao **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** desta comarca, e no mesmo prazo; e, c) suspensão da habilitação por 2 meses, mediante recolhimento da CNH. A seguir, foi dada a palavra ao Defensor(a) do(a) acusado(a), que assim se manifestou: "Pelo réu foi dito que concordava com a proposta." Passou-se então a tomada da **confissão do acusado**, mediante gravação pelo Sistema Microsoft Teams. Na sequência, pela MM. Juiz(a) foi deliberado: "Homologo, nos termos do artigo 28-A, § 6º, da Lei 13.964/19, o acordo de não persecução penal (ANPP) proposto pelo Ministério Público e aceito pelo acusado, para que produza seus regulares efeitos. Determino à serventia que assim proceda: 1- Abra-se vista dos autos ao Ministério Público; 2- Intime(m)-se a(s) vítima(s), dando-lhe(s) ciência da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
 FORO DE ARARAQUARA
 1ª VARA CRIMINAL

Rua dos Libaneses, 1998, Carmo, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425

homologação deste acordo (modelo de carta – 505811); 3- Oficie-se à Delegacia de Polícia comunicando o acordo; 4- Promova-se a atualização do histórico de partes, lançando-se o "evento" – código 19 – Homologação de Acordo de Não Persecução Penal; 5- Oficie-se ao IIRGD comunicando o ANPP. Determino, outrossim, a suspensão do prazo prescricional nos termos do artigo 116, inciso IV, do Código Penal. Saem intimadas as partes presentes. Nada mais." *Este termo é assinado eletronicamente pela(o) MM. Juiz(a), sendo dispensada pelas partes presentes neste ato a providência do artigo 1.269, § 1º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.* Eu, Alessandra Grande, Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

MM. Juiz(a):

Dr(a). Promotor(a):

Dr(a). Defensor(a):

Réu/Ré:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

1ª VARA CRIMINAL

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1503515-57.2020.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Auto de Prisão em Flagrante - Crimes de Trânsito**
 Documento de Origem: **Comunicação de Prisão em Flagrante, Comunicação de Prisão em Flagrante, Boletim de Ocorrência, Comunicação de Prisão em Flagrante, Boletim de Ocorrência - 2276671/2020 - DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO, 14548144 - DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO, 2370/20/908 - DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO, 2276671 - 04º D.P. ARARAQUARA, 2370/20/908 - 04º D.P. ARARAQUARA**
 Autor: **Justiça Pública**
 Indiciado: **Leandro Soler**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana Albergueti Albano**

Para cumprimento do acordo exarado no termo de audiência de fls. 47/48, determino em acréscimo:

1- Promova-se a serventia solicitação de transferência do valor depositado nos autos em favor do Fundo Municipal da Saúde (Banco do Brasil - Agencia: 0082-5 C/C: 800.000-X CNPJ: 45.276.128/0001-10);

2- Intime-se a ilustre defensora a apresentar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o comprovante da condição constante às fls. 47, item "b", devendo o depósito ser efetuado em favor do Fundo Municipal da Saúde (Banco do Brasil - Agencia: 0082-5 C/C: 800.000-X CNPJ: 45.276.128/0001-10);

3- Considerando o fechamento dos prédios do fórum, sem previsão de retorno, para cumprimento do item "c", de fls. 47, oficie-se ao DETRAN informando a suspensão da habilitação do réu.

Consigno, por fim, que se trata de Acordo de Não Persecução Penal de cumprimento instantâneo, sendo desnecessária a execução em juízo competente.

Cumprido o acordo estabelecido, voltem os autos conclusos para prolação de sentença de extinção da punibilidade. Em caso negativo, certifique-se o não cumprimento e vista ao Ministério Público.

Intime-se o Ministério Público e defesa.

Araraquara, 30 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Comprovante de Resgate - Depósito Judicial/Precatório 4.0**Comprovante de Resgate Justiça Estadual**

Numero de Protocolo : 0000000051728013
Processo : 15035155720208260037
Numero do Alvará : 20210405145302010028
Data do Alvará : 05/04/2021
Data do Levantamento : 05/04/2021
Beneficiário : MUNICIPIO DE ARARAQUARA
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10
Agência do Resgate : 6933 CARMO-ARARAQUARA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R\$	1.050,00
Valor dos Rendimentos:	R\$	7,77
Valor Bruto Resgate	: R\$	1.057,77
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor Líquido Resgate:	R\$	1.057,77

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 0082
Conta : 00000800000-X
Titular da Conta : MUNICIPIO DE ARARAQUARA
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10
Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.057,77
Data do Pagamento : 07/05/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 1800111525213
=====

Autenticação Eletrônica: B86B1DAD80B86466
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



Aviso de lançamento

G3341010076359
10/05/2021 10:1

Agência 82-5
Conta corrente 800000-x PMA DOACOES COMB COVID 19

Data 07/05/2021 Valor R\$ 1.057,77 C

Importe referente a Resgate Depósito Judicial, documento 51.728.013, lote 14173, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Um mil e cinqüenta e sete reais e setenta e sete centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: LEILANE CRISTINA WAKIM em 10/05/2021 10:11:55

Transação efetuada com sucesso por: J8140320 LEILANE CRISTINA WAKIM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021 (*)

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e considerando a necessidade de assegurar o acesso oportuno e de qualidade às gestantes e puérperas aos pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no pré-natal, parto e puerpério da rede pública de saúde durante o período de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes Ações Estratégicas de Apoio à gestação, pré-natal e puerpério:

I - a identificação precoce, o monitoramento de gestantes e puérperas com síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou com suspeita ou confirmação de covid-19;

II - a qualificação das ações de atenção ao pré-natal, parto e puerpério em todos os pontos da rede de atenção à saúde, no contexto da pandemia de coronavírus;

III - o suporte ao distanciamento social para gestantes e puérperas que não possuam condições para realização de isolamento domiciliar; e

IV - a qualificação das ações de atenção ao pré-natal odontológico realizadas na APS.

Art. 3º São objetivos das Ações Estratégicas de Apoio à gestação, pré-natal e puerpério:

I - fortalecer e garantir o cuidado das gestantes e puérperas em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

II - aprimorar a busca ativa dos casos de gestantes e puérperas com suspeita de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave e o monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de covid-19;

III - incentivar a atualização de dados cadastrais das gestantes e puérperas para subsidiar as ações de busca ativa e monitoramento de casos de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou com suspeita ou confirmação de covid-19;

IV - aprimorar a triagem clínica de sintomas gripais e/ou de contato prévio com paciente positivo para a covid-19, sem deixar de observar e investigar as demais questões atinentes à gestante e à puérpera;

V - fomentar a realização de testagem para detecção da covid-19, por metodologia de RT-qPCR da gestante e puérpera que apresente síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou sintomas da covid-19, em qualquer momento do ciclo gravídico puerperal, conforme recomendados por protocolos e materiais orientativos do Ministério da Saúde;

VI - organizar o cuidado de pré-natal, incluindo o pré-natal odontológico, com otimização dos contatos presenciais e utilização da teleconsulta como recurso complementar;

VII - assegurar acesso oportuno da gestante à atenção em saúde bucal na APS;

VIII - organizar os serviços, a fim de estruturar e diferenciar o fluxo do ambiente interno para o acolhimento, identificação, estratificação de risco e atendimento dos casos de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou suspeitos ou confirmados de covid-19;

IX - assegurar a definição de fluxos de referência e contrareferência para assistência e acompanhamento da mulher durante o ciclo gravídico puerperal, considerando as recomendações para os casos suspeitos e confirmados de covid-19, de acordo com a gravidade do caso, idade gestacional e critérios clínicos para internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), recomendados por protocolos e materiais orientativos do Ministério da Saúde;

X - proporcionar distanciamento social e cuidado em saúde de gestantes e puérperas que não disponham de condições ideais de distanciamento em ambiente intradomiciliar;

XI - fomentar a utilização das Casas de Gestante, Bebê e Puérpera em funcionamento, para promoção do distanciamento social de gestantes e puérperas que não disponham de condições de distanciamento em ambiente intradomiciliar, quando for adequado; e

XII - fomentar a realização dos exames preconizados pela Rede Cegonha até 20ª semana de gestação promovendo a identificação de doenças pré-existentes em tempo oportuno.

Art. 4º Ficam instituídos os incentivos financeiros federais, em caráter excepcional e temporário, ao Distrito Federal, Estados e aos Municípios, a serem transferidos de modo automático e em parcela única, dispensando-se a publicação de portaria de adesão, para implementação das Ações Estratégicas de Apoio à gestação, pré-natal e puerpério, e serão compostos por:

I - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria, correspondente a R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por gestante cadastrada com primeiro atendimento no Sistema Nacional de Informação da Atenção Básica (SISAB), referente à competência de janeiro a dezembro de 2020, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos termos do Anexo I.

II - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso II do art. 2º desta Portaria correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) por cada equipe de Saúde da Família (eSF) ou de equipe de Atenção Primária (eAP) credenciada e homologada até a competência financeira dezembro de 2020 pelo Ministério da Saúde, que possua gestante cadastrada em qualquer idade gestacional, nos termos do Anexo II.

III - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria correspondente ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente ao dia para suporte ao distanciamento social, por gestante cadastrada com 28 (vinte e oito) semanas ou mais no SISAB na competência de janeiro a julho de 2020, limitado ao quantitativo de 5% (cinco por cento) do total de gestantes cadastradas, e ao quantitativo de 90 diárias por gestante ou puérpera, nos termos do Anexo III.

IV - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), multiplicado por 3 (três) competências, por Casa de Gestantes, Bebês e Puérperas habilitadas e implantadas, com a finalidade de adequação das ações de isolamento e distanciamento social de gestantes e puérperas, nos termos do Anexo IV.

V - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria correspondente a quantidade de gestantes acompanhadas com exames

Portaria MS/GM nº 731, de 16/04/2021 (Apoio ações Gestação, Pré-Natal e Puerpério na AB – COVID)

avaliados até 20ª semana de acordo com os registros no SISAB multiplicado pelo valor de R\$ 49,86, multiplicado por 2 que equivalem a duas competências financeiras, nos termos do Anexo V; e

VI- incentivo financeiro federal de custeio para implementação das Ações Estratégicas de que tratam os incisos VI e VII do art. 3º desta Portaria correspondente a R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) por cada Equipe de Saúde Bucal (eSB) 40 horas e R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) por cada eSB com carga horária diferenciada credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde até a competência financeira março de 2021, com a finalidade de organização dos processos de trabalho das eSB para atendimento odontológico das gestantes que realizam acompanhamento pré-natal na APS, nos termos do anexo VI.

§ 1º Para cálculo do incentivo financeiro de que tratam os incisos I e II serão consideradas somente as equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes da Atenção Primária à Saúde (eAP) credenciadas e homologadas até a competência financeira de dezembro de 2020, pelo Ministério da Saúde, que cumprirem os requisitos previstos no Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º Os gestores municipais deverão utilizar o incentivo de que trata o inciso III, para acomodação, suporte e cuidados seguros às gestantes e puérperas identificadas pelas equipes de saúde, a fim de apoiar ações de distanciamento social e cuidado em ambiente intradomiciliar.

§ 3º O incentivo financeiro de que trata o inciso III será monitorado por meio do preenchimento pela gestão municipal e do Distrito Federal de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico do e-Gestor AB da Secretaria de Atenção Primária (SAPS) do Ministério da Saúde.

§ 4º O incentivo financeiro de que trata o inciso IV deverá ser utilizado e monitorado de acordo com os requisitos previstos no Título III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

§ 5º O incentivo financeiro de que trata o inciso VI deverá ser utilizado conforme orientações constantes no Guia de Atenção Odontológica no Contexto da Covid19 publicado pelo Ministério da Saúde e será monitorado por meio do indicador de desempenho do Previn Brasil: "Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado" por município.

§ 6º Na execução dos incentivos financeiros de que trata este artigo deverão ser observados os objetivos previstos no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Os incentivos financeiros de que trata esta Portaria têm caráter temporário e excepcional e serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Estaduais, Municipais e Distrital de Saúde em parcela única.

Art. 6º A execução do recurso transferido aos estados, municípios e ao Distrito Federal de que trata o art. 4º deverá ser realizada até a competência SCNES e SISAB dezembro de 2021, devendo ser observadas às regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827 de 16 de outubro de 2012.

Art. 7º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A.6500 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional (Plano Orçamentário: CVC0 - COVID-19 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021), com impacto orçamentário no valor de R\$ 247.052.324,92 (duzentos e quarenta e sete milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

Valor do Incentivo Financeiro Federal adicional por gestante com 1º atendimento cadastrado no SISAB por Municípios e DF (Janeiro a Dezembro 2020).

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Tipo de Gestão	Valor por gestante cadastrada com 1º atendimento no SISAB, referente à competência de janeiro a dezembro de 2020	Quantidade de gestantes	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
(...)						
SP	350320	Araraquara	Municipal	R\$ 8,50	981	R\$ 8.338,50
(...)						

ANEXO II

Número de equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária por Municípios e DF com gestantes cadastradas e valor do incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Tipo de Gestão	Valor por equipe homologada (eSF ou eAP)	Quantidade de equipes homologadas	Impacto orçamentário
(...)						
SP	350320	Araraquara	Municipal	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
(...)						

ANEXO III

VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA CORRESPONDENTE A 5% DO TOTAL DE GESTANTES ESTIMADAS COM 28ª SEMANAS OU MAIS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA ATENÇÃO BÁSICA (SISAB) POR MUNICÍPIO E DF (JANEIRO A JULHO DE 2020).

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Tipo de Gestão	Valor por diária R\$ 80,00 (90 diárias)	5% das gestantes cadastradas com 28 semanas ou mais	Impacto orçamentário
(...)						
SP	350320	Araraquara	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
(...)						

ANEXO IV

Valor do Incentivo financeiro federal adicional para Casas de Gestantes, Bebês e Puérperas habilitadas e implantadas por Municípios e DF.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Tipo de Gestão	Quantidade de CGBP habilitadas	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
(...)					
SP	350320	Araraquara	Municipal	1	R\$ 30.000,00
(...)					

ANEXO V

Apoio financeiro federal adicional transferido aos Municípios e Distrito Federal em parcela única, por gestante acompanhada com exames avaliados até 20ª semana de acordo com os registros no SISAB, no valor de R\$ 49,86 multiplicados por 2 competências (Dezembro de 2020).

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Tipo de Gestão	Valor por gestantes acompanhadas com exames avaliados até a 20ª semana (R\$ 49,82*2)	Quantidade de gestantes acompanhadas com exames avaliados até 20ª semana de acordo com o SISAB	Impacto orçamentário
(...)						
SP	350320	Araraquara	Municipal	R\$ 99,72	77	R\$ 7.678,44
(...)						

ANEXO VI

Apoio financeiro federal adicional transferido aos Municípios e Distrito Federal em parcela única para implementação das Ações Estratégicas por cada Equipe de Saúde Bucal (eSB) 40 horas e R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) por cada eSB com carga horária diferenciada credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde até a competência financeira de março de 2021.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Tipo de Gestão	Equipe de Saúde Bucal com carga horária diferenciada	Equipe de Saúde Bucal 40h	Total eSB homologadas	Impacto orçamentário
(...)							
SP	350320	Araraquara	Municipal	12	16	28	R\$ 28.380,00
(...)							

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 79, de 29-4-2021, Seção 1, página 105, com incorreção no original.

Nº 88 - DOU de 12/05/21 - Seção 1 – p.454

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021

Institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, destinados aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Parágrafo único. A transferência dos incentivos financeiros previstos nesta Portaria dispensa a solicitação de adesão dos municípios e Distrito Federal.

Art. 2º A transferência de recursos de que trata esta Portaria tem a finalidade de auxiliar a manutenção do funcionamento de serviços ofertados no âmbito da Atenção Primária à Saúde para o enfrentamento da Covid-19, por meio dos seguintes incentivos financeiros, conforme Capítulos I a IV:

- I - incentivo financeiro per capita;
- II - incentivo financeiro para cuidado em saúde das pessoas idosas;
- III - incentivo financeiro para atenção à saúde de crianças e gestantes; e
- IV - incentivo financeiro para assistência à saúde aos povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria devem ser utilizados no apoio à manutenção do funcionamento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde para o enfrentamento da Covid-19, conforme as necessidades sanitárias e epidemiológicas apresentadas no contexto local.

Art. 3º A aplicação dos recursos previstos nesta Portaria deve observar, além das ações específicas elencadas em cada Capítulo, as seguintes orientações de atuação no contexto local:

I - organizar os serviços da APS, como porta de entrada preferencial para o cuidado, assistência e monitoramento dos casos de síndrome gripal e estruturar o fluxo diferenciado no ambiente interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o acolhimento e a identificação de casos de síndrome gripal, de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, de forma a garantir o acesso seguro aos demais cidadãos assistidos;

II - realizar a estratificação de risco das pessoas com sintomas de síndrome gripal, suspeita ou confirmação de Covid-19, conforme protocolos e orientações do Ministério da Saúde, para identificação e atenção aos casos leves e encaminhamento seguro e imediato de casos graves aos serviços especializados de referência da Rede de Assistência à Saúde (RAS) local;

III - articular ações de saúde integradas a outros setores atuantes nos territórios adscritos, com enfoque principal na oferta de suporte e assistência em saúde aos seguintes grupos populacionais:

a) idosos;

b) crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes; e

c) Povos e Comunidades Tradicionais;

IV - qualificar a realização de visitas e atendimentos domiciliares às populações que necessitam, conforme protocolos orientativos para enfrentamento da Covid-19;

V - identificar pessoas e famílias vulnerabilizadas nos territórios adscritos e realizar ações estratégicas de prevenção e atenção para minimizar os impactos decorrentes da pandemia causada pela Covid-19;

VI - ofertar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais de saúde e realizar treinamento para o uso e medidas de segurança, com o requisito da paramentação para atendimentos presenciais e em visitas domiciliares;

VII - realizar o rastreamento e o monitoramento de contatos de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, em conjunto com a vigilância em saúde;

VIII - registrar as informações assistenciais e notificar os casos suspeitos e confirmados por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

IX - realizar ações de educação em saúde para orientar a população quanto às medidas não farmacológicas para casos confirmados de Covid-19 e seus contatos; e

X - realizar ações de prevenção, identificação precoce e o manejo de casos de síndrome gripal, com suspeita ou confirmação da Covid-19, bem como o acompanhamento, reabilitação e monitoramento das possíveis sequelas pós Covid-19.

CAPÍTULO I - DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PER CAPITA

Art. 4º O incentivo financeiro previsto neste Capítulo tem como objetivo promover o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, para auxiliar, em especial, na implementação das orientações previstas no art. 3º, mediante o incremento excepcional do orçamento.

Art. 5º O incentivo financeiro previsto neste Capítulo será destinado ao custeio:

I - das ações e serviços de saúde no âmbito da APS para o enfrentamento da ESPIN, decorrente da Covid-19; e II

- da organização da Rede de Atenção à Saúde para manutenção dos cuidados em saúde da APS.

Parágrafo único. A destinação do incentivo conforme previsto no caput deve ocorrer de forma concomitante às demais ações estratégicas de

enfrentamento ao coronavírus (covid-19), conforme as necessidades sanitárias e epidemiológicas apresentadas no contexto local.

Art. 6º O monitoramento da execução das ações será realizado por meio do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab).

Art. 7º O cálculo do incentivo financeiro de que trata este Capítulo para cada ente federativo, conforme Anexo I a esta Portaria, considerou:

I - o valor de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) per capita; e

II - a população do município e do Distrito Federal estimada para o ano de 2019 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CAPÍTULO II - INCENTIVO FINANCEIRO PARA O CUIDADO EM SAÚDE DAS PESSOAS IDOSAS

Art. 8º O incentivo financeiro de que trata este Capítulo tem como objetivo promover o apoio ao cuidado em saúde das pessoas idosas, por meio do desenvolvimento das seguintes ações estratégicas para enfrentamento à Covid-19:

I - realização de avaliação multidimensional, estratificação de risco, definição de plano de cuidado individual para o acompanhamento longitudinal da pessoa idosa na APS;

II - ampliação das visitas e atendimentos domiciliares, realizadas pelos profissionais da APS, às pessoas idosas com limitações funcionais ou fragilidade, que apresentam maior risco de complicações e de morte quando infectadas pelo Sars-CoV-2, para suporte ao distanciamento social, visando diminuir a exposição ao risco de infecção e o acompanhamento/monitoramento daquelas que residem sozinhas, com suporte e estímulo à criação de estratégias de apoio na comunidade; e

III - atendimento integral em saúde aos idosos residentes em instituições de acolhimento e o suporte às equipes destas instituições para o desenvolvimento de ações de prevenção à infecção pelo Sars-CoV-2, com a finalidade de adequação das ações de isolamento e distanciamento social de pessoas idosas institucionalizadas.

§ 1º As ações elencadas no caput devem ser priorizadas, sempre que possível, à parcela da população de pessoas idosas que apresenta maior vulnerabilidade em decorrência de multimorbidades e limitações funcionais.

§ 2º O detalhamento e demais orientações complementares para as ações de que trata este Capítulo serão especificadas em documentos instrutivos disponibilizados pelo Ministério da Saúde no endereço eletrônico "aps.saude.gov.br".

Art. 9. A execução das ações estratégicas de que trata este Capítulo será monitorada por meio do acompanhamento do registro da produção dos procedimentos realizados no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), incluindo o procedimento código SIGTAP 03.01.09.003-3 - Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa.

Art. 10. O cálculo do incentivo financeiro de que trata este Capítulo para cada ente federativo, conforme Anexo II a esta Portaria, considerou:

I - o valor de R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) por pessoa idosa; e

II - a quantidade da população idosa do município e do Distrito Federal, nos termos especificados nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 1º Para fins de cálculo do incentivo, foram consideradas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, cadastradas no Sisab, referente à competência de dezembro de 2020 e a estimativa de população idosa dependente exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º Nos casos em que o número de pessoas idosas cadastradas no Sisab superou a quantidade da estimativa de população idosa dependente exclusivamente do SUS, foi utilizado o número de pessoas idosas cadastradas no Sisab.

§ 3º Para a estimativa de população idosa dependente exclusivamente do SUS, foi utilizada a diferença da população idosa beneficiária de planos

de saúde ambulatoriais e hospitalares registradas no Sistema de Informações de Beneficiários, na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na competência de dezembro de 2020, em relação às estimativas populacionais preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde para 2020.

CAPÍTULO III - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ATENÇÃO À SAÚDE DE CRIANÇAS E GESTANTES

Art. 11. O incentivo financeiro previsto neste Capítulo tem como objetivo promover o fortalecimento da atenção à saúde de crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes do Programa Bolsa Família que apresentam má nutrição, buscando a redução de complicações associadas à Covid-19, incluindo ações de prevenção e promoção da saúde.

Art. 12. Constituem ações mínimas a serem realizadas pela gestão municipal e do Distrito Federal para intensificar a atenção à má nutrição em crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes:

I - realizar a Vigilância Alimentar e Nutricional individual, por meio da busca ativa e da localização das crianças menores de 7 (sete) anos de idade e das gestantes do Programa Bolsa Família, para diagnóstico do estado nutricional e registro no Sistemas de Informações da Atenção Primária;

II - realizar o acompanhamento de saúde individual das crianças menores de 7 (sete) anos de idade e das gestantes do Programa Bolsa Família identificadas com má nutrição, considerando a integralidade do cuidado e a organização da atenção nutricional;

III - realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde das crianças menores de 7 (sete) anos de idade e das gestantes do Programa Bolsa Família que tenham diagnóstico de má nutrição; e

IV - implementar, por meio de instâncias intersetoriais em nível municipal e Distrito Federal, ações integradas e de caráter familiar e comunitário para a segurança alimentar, a promoção da saúde, a prevenção, o controle e o tratamento da má nutrição em crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes do Programa Bolsa Família, com vistas à melhoria das condições de saúde e nutrição.

Parágrafo único. As crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes do Programa Bolsa Família com desnutrição, conforme a análise do estado nutricional obtida no Sisvan, deverão ser prioritárias nas ações descritas neste artigo e deverão ter o número de atendimentos individuais nas Unidades Básicas de Saúde intensificado.

Art. 13. As ações descritas no art. 12, serão monitoradas por meio da avaliação do aumento do número de atendimentos individuais para a condição avaliada como obesidade ou desnutrição, em crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes do Programa Bolsa Família, registrados no Sistemas de Informações da Atenção Primária.

Art. 14. O cálculo do incentivo financeiro previsto neste Capítulo para cada ente federativo, conforme Anexo III a esta Portaria, considerou:

I - a quantidade de crianças menores de 7 (sete) anos de idade e as gestantes do Programa Bolsa Família que apresentam má nutrição, conforme a análise do estado nutricional obtida no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) para as condições de desnutrição e obesidade;

II - o valor per capita base de R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) por criança e por gestante, nos termos do inciso I, multiplicado pelos pesos dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e classificação geográfica, previstos, respectivamente, no inciso I e § 4º do art. 12-A da Seção II do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017; e

III - o valor de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) por equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP) que realizaram acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, quais sejam:

- a) avaliação do estado nutricional de crianças menores de 7 (sete) anos de idade e mulheres;
- b) verificação da situação do calendário vacinal de crianças menores de 7 (sete) anos de idade; e

c) caso a mulher esteja gestante, informação da Data da Última Menstruação (DUM) e verificação da situação de acesso ao pré-natal no ano de 2019, conforme o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde.

Parágrafo único. Para a determinação do valor base previsto no inciso II do caput, foi considerado o valor per capita previsto no art. 2º da Portaria GM/MS nº 169, de 31 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO IV - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Art. 15. O incentivo financeiro previsto neste Capítulo tem como objetivo promover o fortalecimento do acesso e cuidado em saúde dos povos e comunidades tradicionais por meio das equipes de saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde, para auxiliar, em especial, na implementação das orientações previstas no art. 3º, mediante o incremento excepcional do orçamento.

Art. 16. O monitoramento da execução das ações será realizado por meio do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab).

Art. 17. O cálculo do incentivo financeiro de que trata este Capítulo para cada ente federativo, conforme Anexo IV a esta Portaria, considerou:

I - o quantitativo de equipes credenciadas e homologadas que possuem cadastro do cidadão pertencentes às categorias populacionais descritas no § 2º; e

II - os seguintes valores por equipe:

a) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Saúde da Família (eSF);

b) R\$ 2.041,01 (dois mil e quarenta e um reais e um centavo) por equipe de Atenção Primária de Modalidade II 30h;

c) R\$ 1.360,64 (mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) por equipe de Atenção Primária de Modalidade I 20h;

d) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Saúde da Família Ribeirinha;

e) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Saúde da Família em Unidade Básica de Saúde Fluvial;

f) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Consultório na Rua; e

g) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Atenção Primária Prisional.

§ 1º A definição das equipes de que trata este artigo foi realizada considerando dados de cadastro do cidadão extraídos do Sisab com atualização até a competência fevereiro de 2021, referente ao consolidado das competências de novembro de 2020 a fevereiro de 2021, de acordo com as regras de validação de cadastro da capitação ponderada e das ações estratégicas previstas no Programa Previne Brasil.

§ 2º O cálculo do incentivo financeiro previsto neste Capítulo considerou os cadastros dos cidadãos válidos no SISAB, dos seguintes povos e comunidades tradicionais:

I - Andirobeiras;

II - Agroextrativistas;

III - Caatingueiros;

IV - Caiçaras;

V - Castanheiras

VI - Catadores de mangaba;

VII - Cerrado;

VIII - Ciganos;

IX - Comunidades de fundo e fecho de pasto;

X - Extrativistas;

XI - Faxinalenses;

XII - Geraizeiros;

XIII - Jangadeiros

XIV - Isqueiros;

XV - Morroquianos;

XVI - Marisqueiros;

XVII - Pantaneiros;

XVIII - Pescadores artesanais;

XIX - Pomeranos;

XX - Povos indígenas;

XXI - Povos quilombolas;

XXII - Povos de terreiro/matriz africana

XXIII - Quebradeiras de coco babaçu;

XXIV - Retireiros;

XXV - Ribeirinhos;

XXVI - Seringueiros; XXVII - Vazanteiros; e XXVIII - Varjeiros.

§ 3º Para a definição dos povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º, foi utilizado conceito do inciso I do art. 3º do Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os incentivos financeiros federais de custeio previstos nesta Portaria serão transferidos modalidade fundo a fundo, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º Os valores totais dos incentivos por município e Distrito Federal estão dispostos no Anexo a esta Portaria.

§ 2º O impacto orçamentário total das transferências previstas nesta Portaria corresponde a R\$ 909.016.799,53 (novecentos e nove milhões, dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), considerando a seguinte distribuição orçamentária por incentivo:

I - R\$ 395.076.595,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, setenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais) referente ao incentivo federal de custeio previsto no Capítulo I;

II - R\$ 120.143.804,00 (cento e vinte milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais) referente ao incentivo financeiro Federal de custeio previsto no Capítulo II;

III - R\$ 345.432.001,15 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, um real reais e quinze centavos) referente ao incentivo financeiro previsto no Capítulo III; e

IV - R\$ 48.364.399,38 (quarenta e oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) referente ao incentivo financeiro federal previsto no Capítulo IV.

Art. 19. Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A.6500 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional (Plano Orçamentário: CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 20. A execução do recurso transferido aos municípios e ao Distrito Federal referente aos incentivos financeiros de custeio previstos nesta Portaria, deverá observar as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 21. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

VALOR TOTAL DOS INCENTIVOS FINANCEIROS POR MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Anexo I Per Capita	Anexo II Per Capita Idoso	Anexo III Nutrição	Anexo IV Povos e Comunidades tradicionais	VALOR TOTAL
(...)							
SP	350320	ARARAQUARA	R\$ 443.815,36	R\$ 114.461,16	R\$ 199.712,95	R\$ 38.780,63	R\$ 796.770,10
(...)							

Nº 84 - DOU de 06/05/21 - Seção 1 – p.58

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 897, DE 5 DE MAIO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento de 17.549 (dezesete mil e quinhentos e quarenta e nove), de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, correspondente ao mês de abril/2021, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021.

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de abril de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 834.768.000,00 (oitocentos e trinta e quatro milhões setecentos e sessenta e oito mil reais), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos nos Anexos I e II a esta Portaria, aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

UF	IBGE_	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PCEP	Nº LEITOS UTI COVID-19 ADULTO CÓD 2612	VALOR CUSTEIO MÊS R\$	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO
(...)									
SP	350320	Araraquara	2082527	SANTA CASA DE ARARAQUARA	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
(...)									
Total Geral							17309	823.248.000,00	

ANEXO II (...)

Nº 84 - DOU de 06/05/21 - Seção 1 – p.73

MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 898, DE 5 DE MAIO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.064419/2021-53, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$ 1.752.115,20 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e quinze reais e vinte centavos).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de abril de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	TIPO DE ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	Nº LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COD. 28.06	VALOR TOTAL
(...)									
SP	350320	ARARAQUARA	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 ARARAQUARA	0102741	HOSPITAL CAMPANHA	MUNICIPAL	142457	30	R\$ 430.848,00
SP	350320	ARARAQUARA	UNIDADE DE RETAGUARDA DE URGENCIA E DIAGNOSTICO DO MELHADO	9267263	HOSPITAL	MUNICIPAL	142663	5	R\$ 71.808,00
SP Total								35	R\$ 502.656,00
TOTAL								122	R\$ 1.752.115,20



TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE RINCÃO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, o Município de Rincão, inscrito no CNPJ sob o nº 56.338.247/0001-77, sito a Rua 21 de Novembro, 256, Centro, no município de Rincão/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Braz Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.732.503 e CPF nº 087.827.838-96, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade o **ajuste do valor financeiro por Exame e do valor financeiro estimativo** do Convênio de Cooperação nº 019/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e, estará a cargo do CONVENIADO, devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.

I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.

II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondente a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”



b) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO

I – INTRODUÇÃO

(...)

<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:

<i>Cota Diária</i>	<i>Cota Semanal</i>	<i>Total de Exames Previstos</i>	<i>Valor Unitário</i>		<i>Valor Total do Convênio</i>
<i>05</i>	<i>25</i>	<i>150</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 24.000,00</i>
		<i>150</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas convencionais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 15 de abril de 2021.

Edson Antônio Edinho da Silva
Prefeito Municipal de Araraquara

Eliana Aparecida Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal de Rincão

Testemunhas:

1. _____
Edivaldo Alves Trindade
CPF nº 088.950.648-52
RG nº 11.884.977-3

2. _____
Flavia Dias de Oliveira Mattos
CPF nº 186.080.888-35
RG nº 27.506.948-5



TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 018/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE RIBERÃO BONITO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, o Município de Ribeirão Bonito, inscrita no CNPJ sob o nº 45.355.914/0001-03, sito a Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro, no município de Ribeirão Bonito/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Antônio Carlos Caregaro**, portador do RG nº 8.723.545-6 e CPF nº 864.050.208-00 e pela Diretora de Saúde, **Maria Eliza Lazarini Alboléia**, portadora do RG. nº 20.909.548-9 e CPF nº 150.718.488-30, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade o **ajuste do valor financeiro por Exame e do valor financeiro estimativo** do Convênio de Cooperação nº 018/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**, e, estará a cargo do CONVENIADO, devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.*

I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.



II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondente a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”

b) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO

I – INTRODUÇÃO

(...)

Descrição	Valor Unitário
Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021	R\$ 90,00
Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021	R\$ 70,00

(...)

O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:

Cota Diária	Cota Semanal	Total de Exames Previstos	Valor Unitário		Valor Total do Convênio
05	25	455	Até 18/04/2021	R\$ 90,00	R\$ 59.150,00
		260	A partir de 19/04/2021	R\$ 70,00	

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas conveniais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 15 de abril de 2021.

Edson Antônio Edinho da Silva
Prefeito Municipal de Araraquara

Eliana Aparecida Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde

Antônio Carlos Caregato
Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito

Maria Eliza Lazarini Alboléia
Diretora Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. _____
Edivaldo Alves Trindade
CPF nº 088.950.648-52
RG nº 11.884.977-3

2. _____
Renata Helena Magalhães
CPF nº 141.815.468-70
RG nº 19.604.382-7